



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO			Nº/2024
		Nº 10852/25	
AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS «cópias»			
Indica ao Chefe do Poder Executivo Estadual, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil - DITEL , Secretária de Estado Da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, a necessidade de informações sobre a realização do estudo para a instalação de totens no residencial popular Porto Madero IV, localizado na Rua Humaitá, Bairro Socialista, Porto Velho – RO. O Parlamentar que subscreve, nos termos do artigo 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, Indica ao Chefe do Poder Executivo Estadual, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil - DITEL e à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, a necessidade de informações sobre a realização do estudo para a instalação de totens no residencial popular Porto Madero IV, localizado na Rua Humaitá, Bairro Socialista, Porto Velho – RO. Por intermédio da Indicação nº 7608/24, foi solicitado pedido de melhoria da segurança pública, com a instalação de totens para o residencial popular Porto Madero IV, em resposta a esse a pedido a secretária informou que estava sendo feito estudos para a instalação dos totens. Em virtude do relevante interesse público, apresentam-se os seguintes questionamentos: 1. O governo já iniciou o estudos técnicos para avaliar a viabilidade da instalação dos totens de segurança no referido residencial? 2. Existe um planejamento definido para a implementação desse projeto? 3. Qual o prazo estimado para a instalação dos equipamentos? 4. O Porto Madero IV está inserido em algum plano estratégico de segurança pública que priorize áreas com maior necessidade de monitoramento?			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº/2024
	AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS «cópias»		
Plenário das Deliberações, 16 de janeiro de 2025.  DELEGADO CAMARGO Deputado Estadual Republicanos			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº/2024
AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS «cópias»			
JUSTIFICATIVO Com o avanço de crescimento populacional, surge a necessidade e os desafios ligados à segurança pública, foi enviado ao gabinete de Indicação de nº 7608/2024, que foi solicitado ao Poder Executivo pedido de melhoria, por meio de instalação de Totens no Residencial Porto Madeiro IV. Em resposta a essa solicitação, a Secretaria competente informou que estão sendo realizados estudos para a viabilidade da instalação dos referidos equipamentos. A presença de totens de monitoramento não apenas afastará atividades criminosas, como também promoverá um sentimento de segurança entre os residentes, incentivando a formação de uma comunidade ativa e participativa. É importante destacar que os artigos 5º “caput” e 144 da Constituição Federal assegura que o direito à segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, a ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Nesse sentido, observa-se que o residencial popular Porto Madero IV é uma comunidade instalada na cidade de Porto Velho, que tem experimentado os reflexos no aumento dos índices de criminalidade na região, e estão sendo impactados de forma direta, provocando a sensação de insegurança e prejudicando a qualidade de vida dos moradores. Os sistemas de monitoramento interativo (totens), em questão tem se demonstrado uma fundamental de fortalecimento das ações de segurança pública para combater o crime na cidade de Porto Velho, auxiliando tanto a prevenção como a ação imediata em casos de urgência e necessidade. O sistema que possui duas funcionalidades necessárias, sendo elas, a possibilidade do monitoramento por câmeras e o contato de forma direta com o Centro Integrado de Operações (Ciop), que está conectado com a Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania (Sesdec).Ao acionar o botão de pânico, um cidadão pode rapidamente alertar as autoridades competentes, garantindo que as viaturas e recursos necessários sejam enviados prontamente ao local, aumentando assim a probabilidade de uma intervenção bem-sucedida.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº/2024
	AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS «cópias»		
Dessa forma, a tecnologia dos “totens”, se apresenta um investimento estratégico e objetivo, permitindo a presença virtual do Estado em áreas vulneráveis, demonstrando, assim, a existência de policiamento nas áreas monitoradas e auxiliando para o cumprimento do papel do Estado como propagador da ordem pública e da integridade da segurança dos moradores. A comunicação pública acessível ao cidadão é dever do Estado, sendo inclusive prescrita pela legislação vigente no País, como se observa na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assegura no inciso XXXIII, do artigo 5º que “[...] <i>todos têm o direito a receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado</i>”. Com base na Lei nº 12.527 de 2011, conhecida como a Lei de Acesso à Informação (LAI), estabelece o princípio da transparência ativa, com o seguinte texto “<i>É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas</i>” (BRASIL, 2011, art. 8º).¹ Portanto, é imprescindível a instalação de totens de monitoramento em lugares estratégicos do residencial popular Porto Madero IV, para contribuir na segurança, proteção e bem-estar da população, proporcionando um atendimento rápido e eficiente em situações de emergência.			
¹ BRASIL Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações. Brasília.			